

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar disposto no art. 18 da Lei federal nº 14.133/2021, destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em análise.

Apresentamos neste documento a caracterização do interesse público para elaboração de processo licitatório, para Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses na aquisição em tela, tendo presente as características do objeto e a incontestável necessidade da futura acordo.

No processo de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) respalda a necessidade da contratação do objeto em questão, é imprescindível considerar que se trata da Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leites, fórmulas e suplementos que irão atender aos interesses de toda a rede municipal de saúde, no atendimento aos pacientes do Município. Os dados coletados durante o estudo técnico reforçaram a ideia de que a contratação do mesmo não seria apenas uma resposta às demandas atuais, mas uma estratégia proativa para garantir e enfrentar as demandas atuais e futuras.

A aquisição/contratação alinha-se com o novo modelo de gestão em saúde, no intuito de suprir as demandas de necessidades dos pacientes, visando o cuidado prestado e o bem estar, tendo como objetivo oferecer as fórmulas e suplementos de acordo as necessidades dos pacientes, garantindo sua qualidade de vida

Como instrumento que antecede o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora deliberado, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que itens desse objeto são fornecidos mensalmente aos pacientes (bebês, crianças, adultos e idosos), que dependem dessas fórmulas para sua nutrição e manutenção da saúde, a aquisição dos mesmos atenderão as demandas de caráter assistencial, promovendo equidade no acesso à alimentação especializada, uma vez que é de extrema importância, garantindo aos pacientes o acesso gratuito a esses produtos por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).



Os suplementos vitamínicos e minerais, as fórmulas, são uma excelente opção para fornecer ao organismo os nutrientes necessários para fortalecer o sistema imunológico, prevenir doenças, retardar o envelhecimento e manter o corpo saudável

Durante os atendimentos aos pacientes, podemos constatar os déficits nutricionais, baixo peso, além das condições alérgicas à proteína do leite de vaca (APLV), é o tipo de alergia alimentar mais comum nas crianças até 24 meses, caracterizada pela reação anormal do sistema de defesa contra proteínas do leite, principalmente aquelas presentes no coalho (caseína) e no soro. Além de mencionar as fórmulas de nutrição enteral por sonda, que é uma técnica utilizada para fornecer nutrientes e calorias diretamente para o estômago ou intestino de pacientes que não conseguem se alimentar adequadamente por via oral. Isso pode ocorrer em casos de doenças crônicas, cirurgias de grande porte ou lesões que afetam a capacidade de mastigar e engolir. As dietas enterais e suplementos são selecionadas de acordo com a condição de saúde e necessidades nutricionais de cada paciente. Esse suporte econômico ligado a distribuição de leites e fórmulas é direito dos cidadãos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doenças e vulnerabilidade, e, outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Condições previstas conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

A necessidade de contratação do serviço de fornecimento é justificada por sua utilidade na suplementação alimentar, fator que irá garantir/suprir as necessidades dos pacientes, objetivando tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e paciente com risco nutricional que necessitem de oferta calórica superior sendo, portanto, imprescindíveis ao bem-estar e a saúde humana.

A pretensa contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de **Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais**, com vistas à aquisição dos itens mencionados na tabela abaixo, para atender as necessidades e demandas do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde, do Município de Rio Formoso, visando suprir de forma contínua a prestação de serviços aos munícipes, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade social que dependem dessas fórmulas para sua nutrição e manutenção da saúde.

Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir as necessidades nutricionais de pacientes com comorbidades (desnutrição severa, baixo peso, intolerância a componentes alimentares), onde os mesmos são acompanhados por equipe multidisciplinar, afim de atender as demandas de cada realidade.

Em contra partida a ausência dos itens, pode prejudicar a saúde dos pacientes, por existir



as necessidades nutricionais dos mesmos de forma regular e contínua, com suas respectivas e diversas comorbidades (desnutrição severa, baixo peso, intolerância a componentes alimentares), onde os mesmos são acompanhados por equipe multidisciplinar, afim de atender as demandas de cada realidade.

Foram analisadas diversas alternativas que pudessem atender a demanda apresentada, e a mais viável é a aquisição de desses itens, das características acima apresentadas, para que possa atender as necessidades demandadas do setor requisitante.

Desta forma, tendo por base as informações da demandante faz-se necessário a aquisição desses itens, visto que é imprescindível e indispensável para dar-se continuidade ao tratamento e alimentação nutricional dos pacientes, onde sabe-se que o SUS busca sempre priorizar, e atender a necessidade de cada usuário em sua total realidade. Pretende-se adquirir os mesmos selecionando através da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e sustentabilidade.

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Consoante disposto no art. 6º do inciso XX, do art. 6º da Lei federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitucional da primeira etapa do planejamento da aquisição que caracteriza o interesse público envolvido.

É necessário ressaltar, que a aquisição do objeto é de extrema necessidade e de suma importância, onde na qual a Lei Orgânica da saúde (Lei nº 8.080/1990) estabelece que o SUS deve garantir a assistência à saúde, onde inclui-se a oferta de fórmulas especiais necessárias para tratamento de diversas condições de saúde.

Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso, efetuou pesquisa no banco de preço, compras públicas e processos ressentimentos finalizados, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei federal nº 14.133/2021.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No que pertence ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as aquisições enumeradas no Plano de Contratações Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual.

Todos os itens serão utilizados conforme demanda mensal para atender os pacientes já cadastrados, após visita domiciliar e elaboração do Parecer Social, realizado pela equipe técnica do Setor de Serviço Social, desta secretaria, havendo também as demandas emergenciais, com o intuito de garantir a disponibilidade e as eventuais necessidades.



5. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Saúde, na figura da sua ordenadora de despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados à aquisição.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De início, cumpre ressaltar que será adotado o Sistema de Registro de Preços para a pretensa contratação, atentando-se ao estabelecido na Lei nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021, notadamente:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de leites e fórmulas é a responsabilidade e competência que atendam às exigências do contexto das demandas atuais. É crucial garantir que os produtos sejam capazes de promover uma assistência eficiente, conforme solicitações e especificações. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.2. Da garantia do produto:

6.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.2.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.



6.2.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.3. Da validade do produto:

6.3.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) Ano.

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários dentre eles os de qualidade, contudo, sem restringir a competição tendo em vista que podem ser encontrados em diversos estabelecimentos.

Nesse sentido, as condições de fornecimento a ser exigida consiste em garantir o fornecimento de produtos que sigam os diversos padrões de qualidade atestada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição do objeto, através da realização de pregão eletrônico, para registro de preços, devido a essa característica, faz-se essencial ter a disponibilidade de um contrato de fornecimento de Suplementos Alimentares, Nutrição Enteral e Leites Especiais, auxiliando assim no alcance dos objetivos almejados no âmbito da saúde pública e por esta secretaria.

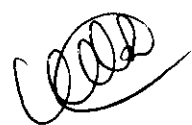
A solução a ser contratada consiste na aquisição do objeto, para atendimento às demandas contínuas do setor de Serviço Social, da Secretária de Saúde de Rio Formoso, devendo atender as especificações constantes na tabela com descrição da tabela localizada no tópico 8 (a seguir) do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

Nesse sentido, os materiais a serem fornecidos estão englobados nos 36 (trinta e seis) itens devidamente descritos com quantidades e unidade de medida.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base no estudo técnico elaborado pelo técnico responsável, para realização do objeto, observando diversos parâmetros de consumo. Chegou-se ao estabelecimento das seguintes estimativas e quantitativos, para atendimentos as demandas.

Levando em consideração o aumento da demanda, o novo modelo de gestão, a relação prazo x contrato x quantidade e analisando as necessidades mensais e pacientes que já são beneficiados, conseguiu-se chegar nas previsões para 2025, conforme tabela abaixo:

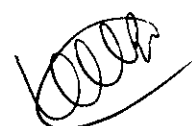


PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, de acordo com o Codex Alimentarius, isenta de PROTEÍNA LÁCTEAS, lactose, sacarose, à base de proteína vegetal – soja. Sem glúten, em pó. Embalagem de 800g.	Lata	48
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DE 01 A 03 ANOS DE IDADE, de acordo com o Codex Alimentarius, isenta de PROTEÍNA LÁCTEAS, lactose, sacarose, à base de proteína vegetal – soja. Sem glúten, em pó. Embalagem de 800g.	Lata	48
3	FÓRMULA INFANTIL anti regurgitação PARA LACTENTES desde o nascimento, enriquecida com ferro, em pó. Embalagem de 800g.	Lata	48
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA e nucleotídeos. Em pó. Embalagem de 800g.	Lata	432
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES a partir de 06 meses de idade, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA e nucleotídeos. Em pó. Embalagem de 800g.	Lata	576
6	Formula infantil HIPOALERGÊNICA, para lactentes desde o nascimento, com hidrólise parcial das proteínas do soro do leite, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro, em pó. Embalagem de 800g.	Lata	48
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES desde o nascimento, sem LACTOSE. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS. EMBALAGEM de 800g.	Lata	144
8	Fórmula infantil para criança até os 03 anos, alérgica à proteína do leite de vaca e à soja, com 100% de aminoácidos livres, isenta de lactose e sacarose, em pó. Embalagem de 400g.	Lata	48
9	Fórmula infantil com proteína do soro do leite, extensamente hidrolisada, sem lactose, em pó. Embalagem de 400g.	Lata	144
10	Fórmula infantil com proteína do soro do leite, extensamente hidrolisada, com lactose, em pó. Embalagem de 400g.	Lata	24
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite. Em pó. Embalagem de 800g.	Lata	96
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES a partir de 06 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite. Em pó. Embalagem de 800g.	Lata	48
13	Fórmula infantil de segmento, para crianças de 01 ano a 03 anos de idade, com prebióticos, isenta de sacarose. Em pó.	Lata	720



	Embalagem de 800g.		
14	Fórmula pediátrica enteral ou oral, indicada para crianças de 01 a 10 anos, normocalórica (1,0 cal/ml), em pó, COM TCM, isento de glúten e lactose. Embalagem de 400g.	Lata	288
15	Suplemento completo e balanceado, indicado para crianças de 03 a 10 anos, normocalórico (1,0 cal/ml), em pó, com ômega 3 e prebióticos. Isento de sacarose, glúten. Embalagem de 800g.	Lata	288
16	Suplemento completo e balanceado, indicado para crianças de 04 a 10 anos, normocalórico (1,0 cal/ml), em pó, com DHA e ARA, pré e probióticos. Isento de glúten. Embalagem de 850g.	Lata	200
17	Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, para lactentes e de segmento, de 0 a 36 meses de idade, com prebióticos, LC-pufas e nucleotídeos, hipercalórica (1,0cal/ml), isenta de glúten e sacarose, em pó. Embalagem de 400g.	Lata	216
18	Dieta enteral ou oral, indicada para crianças de 03 a 10 anos, hipercalórico (1,5 cal/ml), em pó, com ou sem fibras. Isento de glúten e lactose. Com sabor. Embalagem de 400g.	Lata	840
19	Dieta enteral ou oral, indicada para crianças de 03 a 10 anos, hipercalórico (1,5 cal/ml), em pó, com ou sem fibras. Isento de glúten e lactose. Sem sabor. Embalagem de 400g.	Lata	300
20	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para alimentação oral ou enteral, em pó, para adultos, normoprotéica, normocalórica, com fibras, rica em vitaminas e minerais. Isenta de glúten e adoçantes artificiais. Sabores baunilha, chocolate, morango e banana. Embalagem de 850g	Lata	300
21	Complemento alimentar, indicado para crianças a partir de 04 anos, rico em vitaminas e minerais, com fibras, em pó, sabores diversos. Embalagem de 350g.	Lata	96
22	Fórmula não-láctea à base de proteína isolada de soja, paraadulto, isenta de lactose e sacarose, em pó, acondicionado em embalagem adequada ao produto e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 300g.	Lata	144
23	Suplemento alimentar para adultos, hiperprotéico (mínimo de 15%), com fibras, rico em vitaminas e minerais, isento de sacarose e glúten, em pó, sabores diversos. acondicionado em embalagem adequada ao produto e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 370 a 400g.	Lata	144
24	Composto lácteo, hiperprotéico (acima de 30%), rico em cálcio e vitamina D, com vitaminas, minerais, com fibras, sem adição de sacarose, para adultos acima de 50 anos, isento de lactose. Sem sabor. Embalagem de 370g.	Lata	240
25	Composto lácteo, hiperprotéico (acima de 30%), rico em cálcio e vitamina D, com vitaminas, minerais, com fibras, sem adição de sacarose, para adultos acima de 50 anos. Diversos sabores. Embalagem de 370g.	Lata	480



26	Suplemento alimentar em pó, para diabéticos, normocalórico, hiperprotéico, hipoglicídico, com baixo índice glicêmico, com fibras. Isento de sacarose e glúten. Embalagem de 380g - 400g.	Lata	300
27	Dieta ENTERAL ou oral, padrão, com 1,0 a 1,2cal/ml, à base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa. Isenta de proteína do leite de vaca, lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro.	Litro	1080
28	Dieta ENTERAL ou oral, padrão, com 1,0 a 1,2cal/ml, à base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa. Isenta de proteína do leite de vaca, lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro.	Litro	720
29	Dieta ENTERAL ou oral. PADRÃO, hipercalórica (a partir de 1,5 cal/ml), hiperprotéica, com fibras, nutricionalmente completa. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro.	Litro	720
30	Espessante geleificante para alimentos, à base de amido de milho ou goma xantana, em pó. Embalagem de 125g - 400g.	Lata	60
31	Módulo para dieta enteral ou oral de CARBOIDRATO COMPLEXO DE ABSORÇÃO GRADATIVA, em pó. Embalagem de 400g - 1000g.	Lata/kg	60
32	Módulo para dieta enteral ou oral; proteína de alto valor biológico, caseinato, em pó, acondicionado em embalagem adequada ao produto e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 240g - 300g.	Lata	60
33	Suplemento alimentar de fibras solúveis e insolúveis, em pó. Isento de sabor, lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 240g - 300g.	Lata	60
34	Suplemento oral, líquido, hipercalórico (1,5 a 2,0 cal/ml), normo à hiperprotéico, específico para pacientes nefropatas em hemodiálise, sem sacarose, lactose e glúten; restrito em sódio, potássio, fósforo e magnésio. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml.	Garrafa	720
35	Suplemento oral, líquido, hipercalórico (2,0 cal/ml), hipoprotéico, específico para pacientes nefropatas em tratamento conservador, sem sacarose, lactose e glúten; restrito em sódio, potássio, fósforo e magnésio. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml.	Garrafa	360
36	Suplemento oral, líquido, hipercalórico (2,0cal/ml), hiperprotéico, isento de sacarose e glúten. Para adultos. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml.	Garrafa	720

A estimativa das quantidades totais informadas para os itens foram obtidas em consulta junto às unidades através do levantamento de necessidades de contratação no qual o resultado foi angariado via coleta de demandas destas unidades.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisa realizada no banco de preço, compras públicas, processos ressentimentos

finalizados, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível.

Segundo o artigo 23 da nova lei, os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas devem ser considerados, observando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do contrato.

A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL** será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- 1- Preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Portal este ainda não criado pelo Governo Federal;
- 2- Preços de contratações SIMILARES feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano antes, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 3- DADOS DE PESQUISA publicada em mídia especializada, TABELA DE REFERÊNCIA formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e SÍTIOS ELETRÔNICOS especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- 4- Pesquisa DIRETA com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada JUSTIFICATIVA da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- 5- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (procedimento que depende de regulamentação).

Importante ressaltar que a lei determina a necessidade de regulamentação para o procedimento administrativo de pesquisa de preço (inclusive, finalizou-se no dia 20/04 a consulta pública sobre a minuta da Instrução Normativa que irá regulamentar o procedimento de pesquisa de preços a nível federal).

Salientamos que tratamos aqui dos parâmetros da pesquisa de preços para aquisição de bens e prestação de serviços em geral. A Lei 14.133/2021 dispôs de forma diversa sobre valor estimado para obras e serviços de engenharia e para alguns casos de contratação direta, mas isso será assunto para um próximo artigo!



Tem-se, pois, como valor referência para a nova contratação, o valor atualizado da **Ata de Registro de Preço nº 004/2023: R\$ 249.357,12** (duzentos, quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência, a referida pesquisa será aperfeiçoada, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Administração e Finanças.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse. Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é essencial para respaldar a compra desses itens, destacando a importância de se manter um fluxo contínuo dos produtos dentre as unidades beneficiadas. Esse levantamento abrange uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, levando em consideração as demandas, o crescimento e as atualidades do setor, além de garantir o melhor preço, sem que haja perda de qualidade e relevância.

Ao embasar a decisão de compra em um levantamento de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso, poderá garantir que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades demandadas, proporcionando um serviço de qualidade e eficiência. Além disso, um processo de seleção baseado em dados concretos e análises objetivas contribuirá para otimizar o uso dos recursos públicos, assegurando um investimento eficaz na melhoria da qualidade do atendimento de saúde.

12.1. A análise técnica e econômica da escolha de contratação fundamenta-se em uma abordagem abrangente que abarca os seguintes pontos:



- Preço - Levantamento de mercado, visando a escolha dos melhores preços e propostas, a fim de se enquadrar às exigências e condições do produto;
- Qualidade do produto - Visando atender nutricionalmente todos os elementos essenciais solicitados; garantia/validade;
- Segurança - Empresas que estejam em conformidades com as as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.2. Das Soluções

Os leites e fórmulas são fundamentais no complemento nutricional e alimentar. Desse modo garantimos a promoção da saúde, a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes. Esses aspectos contribuem para a continuidade e a qualidade da intervenção nutricional dos tratamentos. Pacientes bem assistidos, com receitas atualizadas e consultas nutricionais regulares, têm maiores chances de obter melhores resultados, controle de doenças crônicas e minimização dos riscos à saúde o que assegura sua qualidade de vida.

12.2.1 Das alternativas possíveis de solução:

1º Solução - Realizar licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão;

2º Solução - Buscar por atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Diante das necessidades apontadas neste estudo técnico, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos mínimos de habilitação e do objeto e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a que fazem constantes no Edital e Termo de Referência.

Julga-se que a pesquisa a ser realizada demonstrará a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.



13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a celebração deste entendimento da Secretaria de Saúde e o Poder Executivo Município, dentre outras particularidades, atenderá às normas legais estatuídas acerca da matéria, primando pela aquisição do objeto, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde como um todo através do Fundo Municipal de Saúde do Rio Formoso (FMS). Esses resultados não se limitam apenas a eficácia operacional, mas também incluem aspectos financeiros, de qualidade do bem/material e impactos positivos as frequentes demandas.

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados, que dizem respeito aos seguintes aspectos:

- a) Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- b) Rapidez no atendimento a demanda da secretaria;
- c) Integração no atendimento a demanda da secretaria;
- d) Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- e) Assegurar um ambiente de saúde e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;
- f) Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural e propiciar um ambiente salubre a saúde humana.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente contratação, não se vislumbra a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou qualquer outra.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Faz-se viável a aquisição no sentido de que as pesquisas refletem a realidade mais próxima de mercado e especificações importantes, além de necessárias, conforme demonstrado pela unidade administrativa demandante.

Diante do exposto, declara-se viável a aquisição pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA COMPRA PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Com base no estudo técnico preliminar realizado, concluímos que a contratação de empresa especializada no fornecimento de leites e fórmulas para uso em pacientes cadastrados e nos



possíveis novos pacientes, se mostrou eficiente através do regime de licitação, trazendo um custo financeiro menor.

Os resultados obtidos durante o levantamento de mercado e a análise das necessidades evidenciaram a importância da compra, para garantir um serviço de eficiência entre o SUS e os pacientes. Além de quantificar o custo financeiro.

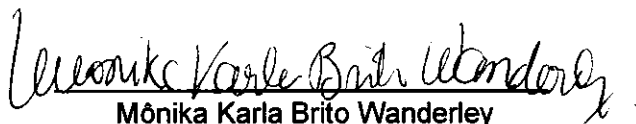
A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual que atende as necessidades de tratamento dos pacientes, cuja ausência poderá colocar em risco sua qualidade de vida. Além de assegurar os benefícios diretos e indiretos de integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

Por fim, ressaltamos a importância de monitorar e avaliar constantemente os pacientes, buscando identificar eventuais necessidades de ajustes e aprimoramentos, de forma a garantir a eficácia e a relevância desses recursos ao longo do tempo.

Para consecução do objeto a Administração Pública Municipal tomará todas as Providências necessárias à plena satisfação contratual, de acordo com os pressupostos tratados no Termo de Referência, Anexo II, ao processo.

Ante o exposto, resta translúcido que a compra em comento propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

Rio Formoso (PE) 27 de janeiro de 2025.



Mônica Karla Brito Wanderley

Assistente Social